

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada
Unidade Orgânica 1
APARTADO 8130
LOJA CTT CABO RUIVO
1802-805 LISBOA
Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
Não envie correio para este apartado.



Contactos para resposta:
Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone:
212726950 Fax: 212726999 Email:
almada.taf@tribunais.org.pt

883/23.6BELSB
Exmo(a). Senhor(a)
Dr(a). Hélder Ferro Gonçalves
Notificação Eletrónica

006091372

Processo: 883/23.6BELSB	Ação administrativa	N/Referência: 006091372 Data: 04-10-2023
Autor: JOSÉ DOMINGOS RAMALHO SALVADOR Réu: Ministerio da Administração Interna (e Outros)		

Assunto: Despacho

Fica V.Ex.^a notificado, relativamente ao processo supra identificado, do conteúdo do despacho de que se junta cópia.

Mais se anexa anúncio solicitando a sua publicitação nos termos do art.º 81º n.º 6 do CPTA e a remessa a estes autos do comprovativo da sua publicitação.

A Oficial de Justiça,
Cristina Barca

Notas:

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*



Assinado por: Ana Jorge Rodrigues
Juiz de Direito
Data: Quarta-feira, 04-10-2023
15:49:07 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada
Unidade Orgânica 1

Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950 Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt

Processo: 883/23.6BELSB	Ação administrativa	N/Referência: 006091289 Data: 04-10-2023
Autor: JOSÉ DOMINGOS RAMALHO SALVADOR Réu: Ministerio da Administração Interna (e Outros)		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no **PRAZO de 15 dias** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais

Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

Que seja declarada a nulidade ou anulação do ato administrativo ora impugnado do Diretor Nacional do SEF de 02/08/2022, com fundamento na sua invalidade, pelos diversos vícios que o afetam, bem como de todos os atos subsequentes praticados no procedimento dos presentes autos, designadamente os atos de provimento dos candidatos classificados nos cinco primeiros lugares da lista de classificação final do concurso homologada pelo Diretor Nacional do SEF;

Que seja declarada a ilegalidade da norma do ponto 8.1.3 do Aviso que estabelece como fator de avaliação o “Tempo de serviço na categoria em anos civis”, por violação dos princípios da igualdade, proporcionalidade, justiça e razoabilidade, e, conseqüentemente, a ilegalidade do ato ora impugnado que deu aplicação a essa norma e se determine que seja atribuída a cotação de quatro valores a todos os candidatos;

Que condene os RR., MAI e SEF, a reavaliar a candidatura do Autor, atribuindo-lhe a pontuação devida na apreciação do currículo profissional e do trabalho apresentado;

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no **PRAZO de 30 dias**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria. A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor; Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de



Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada

Unidade Orgânica 1

Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950 Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt

15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a. Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b. Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c. Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de Agosto.

A CITAR:

Contrainteressados:

Maria José Henriques Ribeiro
António Manuel Martins Fialho
Leonilde Rute Soares Esteves
Esmeralda Maria Caseiro Louro
Ema Paula dos Santos Pacheco
José António Ribeiro Caçador
Paulo Jorge Coelho Torres
Ana Maria Corral da Silva
Maria da Conceição Marra Bértolo
Elsa Maria Santos de Seixas
Leonel Rodrigues Amado
Armando Simões da Silva Pires
Paula Alexandra Galvão Oliveira da Velha
Sandra Maria de Sousa Trindade Oliveira
Rui Manuel dos Santos Barão
Heliberto Manuel Ferraz da Silva
Gonçalo Martins Rodrigues



Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada

Unidade Orgânica 1

Largo Gabriel Pedro, - 2804-535, Almada, Telefone: 212726950 Fax: 212726999 Email: almada.taf@tribunais.org.pt
Eduardo Jorge Galindo Calhau

A Juíza de Direito,
Ana Isabel Jorge Rodrigues

A Oficial de Justiça,
Cristina Barca